



### **3.8. REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - BACHARELADO**

#### **CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º.** Nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais de Graduação em Educação Física, estabelecidas pelo Ministério da Educação, o **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** é uma atividade curricular considerada como obrigatória para os estudantes matriculados no curso de Bacharelado em Educação Física da UnB, de acordo com o disposto nesse Regimento.

§ 1º. O TCC deverá ser realizado ao longo de dois períodos letivos mediante matrícula nas *Disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão do Curso* (4 créditos – oferecida no fluxo do sétimo semestre) e *Trabalho de Conclusão do Curso* (4 créditos – oferecida no fluxo do oitavo semestre). A matrícula na *Disciplina TCC* está condicionada à aprovação na *Disciplina Projeto de TCC*.

§ 2º. A matrícula na *Disciplina Projeto de TCC* está condicionada à aprovação nas seguintes disciplinas, na qualidade de pré-requisitos: Ciência e pesquisa em Educação Física (2 créditos – oferecida no fluxo do primeiro semestre); Métodos e técnicas de pesquisa em Educação Física (4 créditos – oferecida no fluxo do segundo semestre); e Estatística aplicada à Educação Física (4 créditos – oferecida no fluxo do terceiro semestre).

#### **CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Artigo 2º.** O objetivo geral do TCC é propiciar aos alunos concluintes do Curso de Bacharelado em Educação Física a oportunidade de articular os conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo do curso com a metodologia e a produção científica disponível para melhor compreender, detectar e conhecer os vários aspectos que envolvem os saberes e fazeres pedagógicos nos diversos contextos da Educação Física, em especial o esporte, o lazer, a gestão e a saúde, aprimorando sua capacidade de interpretação e crítica das realidades e das demandas da comunidade.

**Artigo 3º.** São objetivos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Atender às exigências curriculares do curso de Bacharelado em Educação Física;
- II. Promover a inserção do aluno na pesquisa científica com vistas à produção de conhecimentos relacionados à prática educativa nos diversos cenários da Educação Física, tais como os contextos do esporte, do lazer, da gestão e da saúde;
- III. Oportunizar ao aluno demonstrar as habilidade e conhecimentos adquiridos;
- IV. Promover o aprofundamento do conhecimento em tema de interesse do aluno;



V. Aprimorar o processo de formação dos sujeitos contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais para a formação continuada e permanente.

### **CAPÍTULO III: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 4º.** O TCC consiste no planejamento, realização, sistematização e registro de um trabalho acadêmico, consoante os referenciais de pesquisa científica, realizado individualmente ou em dupla, e que deve ser apresentado segundo normas constantes nos **CAPÍTULOS VII e VIII.**

**Artigo 5º.** As atividades para a elaboração e apresentação do TCC são normatizadas por esse regulamento, pela Comissão do TCC do Curso de Bacharelado em Educação Física, no sentido geral, e pelo professor orientador em particular.

**Artigo 6º.** A relação com o nome dos professores orientadores, suas respectivas áreas de competência e o número de vagas disponíveis será disponibilizada para os discentes no âmbito da *Disciplina Projeto de TCC*.

§ 1º. Cabe ao aluno a escolha do orientador para orientação do TCC.

§ 2º. É facultado ao professor orientador aceitar ou recusar a orientação de determinados projetos.

§ 3º. O Projeto de TCC e o TCC são atividades correlatas e, portanto, devem ser orientadas por um mesmo professor, salvo condições excepcionais, que serão analisadas e julgadas pela Comissão do TCC.

§ 4º. O compromisso entre orientador e discente se inicia na *Disciplina Projeto de TCC* mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 1) e encerra com a defesa do TCC.

§ 5º. A matrícula do aluno na disciplina de TCC só será realizada mediante apresentação do Termo de Compromisso (Anexo 1) assinado pelo professor orientador.

§ 6º. O total de orientações para cada professor não deve exceder oito (8) projetos considerando-se as orientações em ambos os cursos presenciais desenvolvidos na FEF (bacharelado e licenciatura), uma vez que a maioria dos docentes atua nos dois cursos.

**Artigo 7º.** O fluxograma de atividades, com a definição e o detalhamento da agenda de programação para a entrega e a apresentação dos TCC, será organizado e disponibilizado para os alunos e orientadores pela Comissão do TCC do Curso de Bacharelado.

**Artigo 8º.** Todo projeto de pesquisa deverá obedecer às legislações vigentes da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

### **CAPÍTULO IV: DA COMISSÃO COORDENADORA DOS TCC DO CURSO DE**



## **BACHARELADO**

**Artigo 9º.** A **Comissão do TCC** é responsável pelas atividades de gestão dos processos que tenham por fim a realização do projeto, a execução e a apresentação do TCC.

§ 1º. A Comissão do TCC será composta por no mínimo três docentes, nomeados por ato da Direção, com participação obrigatória do professor da *Disciplina Projeto de TCC*.

§ 2º. No âmbito de sua competência, a Comissão do TCC é subordinada à coordenação do curso.

**Artigo 10º.** São atribuições da Comissão do TCC:

- I. Estimular os professores da instituição a atuarem nas atividades de orientação;
- II. Dar suporte aos professores da *Disciplina Projeto de TCC* e aos orientadores de TCC, aos alunos e aos membros das bancas durante o desenvolvimento das atividades;
- III. Gerenciar o arquivo atualizado dos Termos de Compromisso de orientação dos projetos e dos TCC;
- IV. Estipular, em comum acordo com a coordenação do curso e com os professores orientadores, os prazos e a normatização de todas as etapas do TCC;
- V. Aprovar e divulgar, a cada semestre, o calendário das atividades do TCC, especialmente o que se refere ao cronograma das apresentações orais e a composição das bancas examinadoras;
- VI. Zelar para que os alunos recebam a orientação e cumpram as atividades pactuadas, através do recebimento de relatórios periódicos assinados por orientandos e orientadores, indicando o andamento da pesquisa (Anexo 2);
- VII. Convocar reuniões ampliadas da Comissão de TCC, com convocação dos professores orientadores e de representantes dos alunos;
- VIII. Apreciar, em primeira instância, os pleitos de alunos e orientadores referentes ao desenvolvimento de atividades relativas ao TCC;
- IX. Mediante avaliação do caso, acompanhar, orientar e registrar os processos de mudança de orientador;
- X. Acompanhar, junto à Secretaria de Graduação, o encaminhamento dos TCC aprovados (em meio digital) à biblioteca;
- XI. Tomar, em primeira instância, no âmbito de suas competências, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

## **CAPÍTULO V: DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Artigo 11º.** A orientação dos projetos de TCC e do TCC deverá ser desenvolvida pelos



professores em efetivo exercício na FEF/UnB.

§ 1º. É facultado ao aluno a livre escolha do docente orientador, respeitada a disponibilidade de vagas por orientador e, sempre que possível, as respectivas linhas de pesquisa.

§ 2º. É facultado ao professor recusar a orientação de algum projeto, preferencialmente mediante justificativa.

§ 3º. É prevista a possibilidade de co-orientação, desde que previamente aprovada pelo professor orientador e registrada junto à Comissão de TCC.

§ 4º. Salvo casos excepcionais, o orientador do Projeto de TCC e de TCC será o mesmo professor.

**Artigo 12º.** O processo de orientação se inicia no momento em que o docente aceita o Projeto de TCC e assina o Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo 1) e se encerra mediante defesa do TCC e recebimento da versão final corrigida do TCC.

§ 1º. O professor orientador deve zelar para que o aluno cumpra com as atividades previstas para a realização do Projeto de TCC e do TCC.

§ 2º. O exercício da orientação não isenta o aluno da integral responsabilidade pela realização do TCC.

**Artigo 13º.** São atribuições do professor orientador:

I. Assessorar o aluno na proposição e realização do TCC em conformidade com as normas deste regulamento;

II. Desenvolver as atividades de orientação relacionadas aos TCC e registrá-las através do Anexo 2;

III. Orientar o aluno e zelar pelo cumprimento da legislação em vigor, se responsabilizando, caso necessário, pela obtenção da autorização de um Comitê de Ética em Pesquisa antes do início da realização da pesquisa.

IV. Enviar para a Comissão de TCC todas as informações solicitadas tendo em vista zelar pelo bom andamento das atividades;

V. Comparecer às reuniões convocadas pela Comissão de TCC ou, quando impossibilitado, apresentar justificativa e responsabilizar-se por obter as informações pertinentes à reunião;

VI. Manter-se informado e cumprir a programação e o cronograma de atividades que normatizam o TCC;

VII. Favorecer a divulgação da apresentação dos TCC sob sua orientação, promovendo oportunidades de acesso a alunos e professores em geral;



VIII. Aprovar a seleção dos professores integrantes das bancas examinadoras;

IX. Presidir as bancas de avaliação, coordenar o processo avaliativo e preencher os Formulários de Avaliação (Anexo 3) de cada TCC com a menção final e assinatura dos membros da banca;

X. Encaminhar, logo após a finalização da defesa oral do trabalho, o Formulário de Avaliação (Anexo 3), para a Comissão de TCC;

**Artigo 14º.** Embora a responsabilidade pela elaboração do TCC seja do aluno, isto não exime o orientador de desempenhar adequadamente, observadas as normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

§ 1º. O orientador poderá solicitar à Comissão de TCC o desligamento de uma orientação caso o aluno comprovadamente não esteja cumprindo as normas dispostas nos artigos do **Capítulo VI**, em especial os referidos no **Artigo 17º.**, referentes aos deveres dos alunos em fase de orientação.

§ 2º. Para solicitar o desligamento de uma orientação, o professor deverá comunicar e obter aquiescência escrita do aluno, tendo em vista a observância dos preceitos éticos que devem nortear esta relação e, posteriormente, comunicar oficialmente à Comissão de TCC.

## **CAPÍTULO VI: DOS ALUNOS EM FASE DE ORIENTAÇÃO**

**Artigo 15º.** Considera-se aluno em fase de orientação, aquele regularmente matriculado nas disciplinas Projeto de TCC ou TCC do Curso de Bacharelado em Educação Física;

**Artigo 16º.** Cabe ao aluno formalizar sua escolha do orientador para o Projeto de TCC e o TCC, através da assinatura, por ambas as partes, do Termo de Compromisso (Anexo 1).

§ 1º. O primeiro Termo de Compromisso (Anexo 1) preenchido e assinado deve ser entregue ao Professor da Disciplina Projeto de TCC, como parte das atividades da disciplina.

§ 2º. O segundo Termo de Compromisso (Anexo 1) preenchido e assinado deverá ser utilizado para a realização da matrícula vinculada na disciplina de TCC.

§ 3º. A mudança de professor orientador é permitida desde que justificada, com aquiescência escrita do professor substituído e mediante indicação e aceite escrito de outro docente para assumir a orientação. O processo de substituição deve ocorrer dentro do prazo previsto no cronograma do TCC e ser acompanhado e homologado pela Comissão de TCC.

§ 4º. O processo de mudança de professor orientador deve ser orientada pelos preceitos éticos que norteiam a relação entre professor e aluno. Quando a mudança for motivada por um desejo do aluno, ele deverá comunicar, em primeira instância, ao professor



que o orientou até então e, após a negociação entre as partes, o aluno deverá formalizar junto à Comissão de TCC a indicação de um novo orientador.

**Artigo 17º.** É dever do aluno sob orientação:

I. Frequentar as atividades programadas no âmbito da *Disciplina Projeto de TCC* e as programadas por seu orientador específico;

II. Cumprir o cronograma de atividades e o calendário divulgados pela Comissão de TCC, pela *Disciplina Projeto de TCC* e pelo orientador específico;

III. Manter contato com o professor da *Disciplina Projeto de TCC* e com o professor orientador para discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo informar com antecedência e justificar eventuais faltas;

IV. Elaborar e executar o projeto de TCC, inclusive sua versão final, de acordo com este regulamento; considerando as exigências da *Disciplina Projeto de TCC*, as instruções do orientador e as normas e prazos da Comissão de TCC;

V. Entregar no prazo a versão final do TCC conforme as normas dispostas nos artigos dos **Capítulos VII e VIII**, referentes à estrutura e entrega do TCC.

VI. Contribuir para a divulgação de seu trabalho de TCC junto aos alunos e professores da universidade;

VII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar oralmente e defender a versão final do TCC perante a banca examinadora;

VIII. Entregar para seu orientador, em meio digital, a versão final do TCC corrigido após as considerações da banca examinadora;

IX. Colocar o nome do orientador (e co-orientador, quando houver) em todos os documentos e publicações relativos ao seu TCC, mesmo após a entrega da versão final do trabalho para a instituição;

X. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO VII: DA ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Artigo 18º.** O TCC consiste em um trabalho acadêmico de pesquisa científica composto de uma peça escrita na língua vernácula, com exposição crítica e contribuição pessoal do autor sobre um tema relativo a área de conhecimento da Educação Física aplicado preferencialmente, ao contexto do esporte, da saúde, do lazer ou da gestão.

§ 1º. deverá ser executado consoante os referenciais de pesquisa científica em sua abrangência de métodos (dedutivo/ indutivo); abordagens (quantitativa/ qualitativa); natureza (básica/ aplicada); objetivos (exploratórios/ descritivos/ explicativos); e procedimentos



(bibliográfica, documental, experimental, levantamento, estudo de caso, pesquisa-ação, ou pesquisa participante), dentre outros.

**Artigo 19º.** O TCC poderá ser redigido no formato de artigo científico ou de monografia, o que deve ser definido entre o aluno e o professor orientador.

§ 1º. No caso de artigo científico, a formatação do trabalho seguirá as normas do periódico de escolha para submissão, definido pelas partes envolvidas no trabalho. Neste caso, as normas da revista deverão ser anexadas ao trabalho entregue à banca examinadora. No documento final a ser entregue para a banca, será permitido agregar elementos pré e pós-textuais, segundo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normalização Técnica (ABNT).

§ 2º. No caso de escolha pelo formato de monografia, a formatação deverá seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, contendo os elementos: Capa; Resumo; Sumário; Introdução; Métodos; Resultados; Discussão; Conclusão; Referências Bibliográficas; Apêndices e/ou Anexos (quando houver).

## **CAPÍTULO VIII: DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO TCC**

**Artigo 20º.** Mediante finalização do TCC o aluno deve solicitar ao orientador o agendamento da defesa oral.

§ 1º. A não aprovação do TCC pelo orientador impossibilita o agendamento da defesa.

§ 2º. A aprovação prévia do orientador para a defesa pública não implica na aprovação do aluno na *Disciplina de TCC*, visto que a avaliação final cabe à banca examinadora.

**Artigo 21º.** Após aprovação do orientador, o aluno deve entregar uma cópia do TCC a cada um dos membros da banca examinadora com, no mínimo, um mês de antecedência da data de defesa oral do trabalho.

**Artigo 22º.** O Professor orientador deverá concordar e apresentar, por escrito, a data e a composição da banca examinadora à Comissão de TCC.

**Artigo 23º.** O calendário final com a composição das bancas, datas, horários e local das apresentações de cada trabalho será divulgado pela Comissão de TCC.

**Artigo 24º.** As sessões de apresentação e defesa dos TCC são públicas.

**Artigo 25º.** Durante a defesa do TCC, o aluno terá 15 (quinze) minutos, sem interrupção, para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora terá até 15 (quinze) minutos para arguição, incluindo perguntas e respostas. O tempo máximo de defesa





corresponderá a 60 (sessenta) minutos.

**Artigo 26º.** O prazo para os alunos aprovados nas defesas apresentarem a versão final do TCC com as alterações sugeridas é até um dia antes do encerramento do semestre.

§ 1º. A versão final do TCC aprovado deverá ser entregue pelo discente à Comissão de TCC, salvo em PDF, em duas cópias de CD, acompanhado de declaração que autorize sua divulgação online.

**Artigo 27º.** O aluno que não entregar o TCC em versão final ou que não se apresentar para realizar sua defesa oral na data prevista, sem motivo justificado, na forma da legislação em vigor, estará reprovado na disciplina de TCC.

## **CAPÍTULO IX: DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**Artigo 28º.** O TCC será apresentado e defendido oralmente, exclusivamente pelo discente (ou dupla), perante a banca examinadora.

§ 1º. Podem fazer parte da banca examinadora os professores da UnB ou profissionais de outras instituições, com formação acadêmica e experiência profissional compatível com o tema da pesquisa.

§ 2º. A composição mínima da banca examinadora deve conter dois membros: o professor orientador, que a preside; e outro professor de nível superior. Para garantir a composição mínima é necessário indicar um membro suplente, encarregado de substituir o titular em caso de impedimentos deste no dia da defesa.

§ 3º. A seleção e o convite aos membros para compor a banca devem ser aprovados e organizados pelo professor orientador;

§ 4º. Caso haja impedimentos para que o orientador esteja presente na banca no dia determinado, ele deverá informar à Comissão de TCC, tendo em vista verificar a possibilidade de novo agendamento da defesa ou designar um substituto para o orientador mediante aquiescência deste.

**Artigo 29º.** Compete à banca examinadora, presidida pelo orientador do trabalho, a avaliação e a pontuação dos trabalhos, tanto em sua versão escrita como na apresentação oral, conforme os critérios sugeridos no Formulário de Avaliação do TCC (Anexo 3).

§ 1º. Os membros das bancas examinadoras deverão proceder à análise crítica do material entregue e da apresentação, registrando sugestões de correções e melhorias por escrito, o que será entregue ao aluno após a defesa de seu trabalho.

§ 2º. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os





conteúdos dos TCC antes que estes sejam apresentados.

**Artigo 30º.** A Comissão de TCC fica responsável por providenciar os certificados de participação dos membros da banca e o Formulário de Avaliação do TCC, que serão entregues ao orientador para distribuição aos membros da banca.

## **CAPÍTULO X: DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOS TCCS**

**Artigo 31º.** Os critérios de avaliação dos TCC (na forma do Anexo 3) serão divulgados para os alunos e professores anteriormente à defesa pública do trabalho.

**Artigo 32º.** A banca examinadora atribuirá uma única nota (menção) final ao trabalho apresentado, o que poderá refletir a média das notas de avaliação feitas individualmente ou uma menção consensual dos componentes da banca examinadora.

§ 1º. No ato da defesa, não haverá divulgação de menção. A banca informará apenas a condição de aprovação ou não do trabalho.

**Artigo 33º.** Será considerado aprovado o aluno que obtiver menção igual ou superior a MM, atribuída pela banca examinadora, após a apresentação e defesa pública do trabalho.

**Artigo 34º.** O lançamento da menção final do aluno na disciplina de TCC será realizada pelo professor orientador e está condicionada à entrega da versão final do TCC corrigido.

§ 1º. Os alunos serão comunicados de sua nota final apenas através do mural de notas e do SIGRA, conforme prazo previsto no calendário acadêmico.

§ 2º. Qualquer solicitação de revisão de menção deve ser realizada nos termos regulamentares da Universidade de Brasília.

**Artigo 35º.** Caso seja constatada a entrega de projetos ou TCC plagiados, o aluno será automaticamente reprovado, estando sujeito a processo administrativo.

## **CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 36º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Graduação e Extensão da FEF/UnB.

§ 1º. Situações omissas serão resolvidas pela Comissão de TCC.

## **ANEXOS**

### **ANEXO 1- TERMO DE COMPROMISSO PARA ORIENTAÇÃO DE TCC**

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



Eu, [ \_\_\_\_\_ nome completo do estudante \_\_\_\_\_ ], matrícula No.: [numero de matrícula], declaro estar ciente de que a realização do Trabalho de Conclusão do Curso: [ \_\_\_\_\_ nome ou título do projeto \_\_\_\_\_ ] é de minha integral responsabilidade e que a qualidade do trabalho a ser apresentado depende da dedicação às atividades de orientação. Estou ciente das normas presentes no **Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso**, em especial às referentes aos deveres dos alunos orientandos, e que o não cumprimento dessas normas resulta em minha reprovação nas disciplinas Projeto de TCC e/ou TCC. Estou ciente que a versão final do TCC deve ser entregue ao orientador e à banca examinadora até 40 dias antes da data marcada para a defesa oral do TCC.

Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_

Eu, [ \_\_\_\_\_ nome do orientador \_\_\_\_\_ ], me comprometo com a orientação do(a) estudante e realização do TCC acima citado. Declaro estar ciente das normas presentes no **Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso**, em especial às referentes aos deveres dos professores orientadores, tais como os seguintes: Assessorar o aluno na proposição e desenvolvimento do TCC; Manter contato de orientação periódica com o aluno ao longo do semestre; Manter registro dos encontros de orientação (Anexo 2); Zelar pelo cumprimento da legislação vigente que dispõe sobre as normas éticas de pesquisa; zelar pelo bom andamento das atividades junto à Comissão de TCC; Compor e presidir a banca examinadora; após a avaliação, lançar a menção final do aluno no sistema; Encaminhar os documentos finais, inclusive projeto corrigido, à Comissão de TCC.

Assinatura do professor: \_\_\_\_\_

## ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ORIENTAÇÕES DE TCC

<b>Aluno</b>			
<b>Orientador</b>			
<b>Tema do TCC</b>			
<b>Data</b>	<b>Orientação</b>	<b>Pendencias</b>	<b>Ciência Aluno</b>

## ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TCC

A avaliação final do TCC é responsabilidade dos membros da banca examinadora. No entanto, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados:



AVALIAÇÃO	Pontuação máxima	Nota da banca
<b>I – Forma</b>		
a) apresentação do texto: redação com linguagem apropriada, correta e clara	10	
b) apresentação formal: obediência às normas da ABNT nos quesitos apresentação correta de citações e notas de rodapé, referências bibliográficas, margens, recuos, tamanho de letra, número de páginas	10	
Total I -	20 pontos	
<b>II – Pesquisa</b>		
a) relevância do tema: importância do tema na área envolvida e do enfoque teórico dado	5	
b) dimensão da pesquisa: delimitação do tema, abrangência da análise do problema proposto	10	
c) fundamentação: contextualização do problema, embasamento teórico adequado, clareza do método utilizado, identificação clara das fontes utilizadas e citadas, coerência entre argumentos e resultados apresentados	20	
d) metodologia: adequação e correta utilização da metodologia escolhida para a pesquisa	15	
e) referências consultadas: revisão bibliográfica e documental adequada e atualizada	10	
Total II -	60 pontos	
<b>III – Apresentação oral</b>		
a) clareza na comunicação	5	
b) objetividade e adequação do conteúdo ao tempo previsto para a apresentação	5	
c) domínio do tema	5	
d) respostas às arguições da banca examinadora	5	
Total III -	20 pontos	
TOTAL FINAL	100 PONTOS	

Critérios adicionais de avaliação, de acordo com as especificidades de cada caso, poderão ser definidos pela banca examinadora. Estes critérios deverão ser divulgados previamente aos alunos.